CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5108/2018
PROTOCOLO Nº 720/2018
DATA: 28/08/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 952.748,19 (novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintesdotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
247 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.434,60

11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
270 - 3.1.90.11.00.00 102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 580.000,00
271 - 3.1.90.11.00.00 103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 143.000,00
281 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 113.673,23
282 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 26.886,15

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar veículos leves da Secretaria de Educação
292 - 3.3.90.39.00.00 107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 47.098,73

293 - 3.3.90.39.00.00 122OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 23.836,74

11.001.12.361.0024.6.092. Manutenção da Merenda Escolar
297 - 3.3.90.32.00.00 111MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 15.818,74

Total Suplementação: R$ 952.748,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
104	R$ 2.434,60
102	R$ 693.673,23
103	R$ 169.886,15
107	R$ 47.098,73
122	R$ 23.836,74
111	R$ 15.818,74

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2018.

Marcos Levandoski
Vice-prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5108

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinadaà Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, o qual se faz necessário para que os saldos financeiros restantes do exercício anterior, referente a recursos recebidos do Ministério da Educação e demais impostos vinculados à educação básica, possam ser utilizados no presente exercício.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2018.

Marcos Levandoski
Vice-prefeito Municipal